

Maria João Vasconcelos

De: Maria João Vasconcelos
Enviado: 7 de julho de 2026 17:17
Para: geral@ccdrc.pt
Cc: José Manuel Quintal; Paula Cristina Coelho; Isabel Matos
Assunto: Correção Material à 6ª alteração ao PDM de Leiria

Exmo. Sr. Presidente da Comissão da Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio, com a redação atual, prevê, no artigo 122.º, a possibilidade de se proceder a correções materiais dos elementos do Plano Diretor Municipal (PDM).

Tendo a Câmara Municipal de Leiria procedido à correção material da 6ª alteração do PDM de Leiria em vigor, publicada através do aviso nº 9036/2026/2 de 21 de abril, vimos pelo presente dar conhecimento da mesma a V.Ex.ª, de forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 3 do art.º 122.º do RJIGT, a qual incide nos seguintes âmbitos:

- Correção dos erros detetados na representação gráfica e legendas das Plantas de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (folhas 1.1 A e 1.1 B); Planta de Ordenamento – Salvaguardas (folhas 1.2 A e 1.2 B); Planta de Ordenamento – Valores Patrimonial (folhas 1.3 A e 1.3 B); Planta de Ordenamento – Riscos de Cheias e Inundações (1.7 A e 1.7 B) e Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes (folhas 2.5 A e 2.5 B), conforme elementos no link abaixo.

A Assembleia Municipal de Leiria tomou conhecimento, na sessão ordinária de 26 de junho de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, da correção material à 6ª alteração do PDM de Leiria, nos termos do n.º 3 do art.º 122.º do RJIGT.

Cumpre-nos informar que o processo irá ser remetido para publicação e depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.

 [CorreçãoMat6ALTPDM.zip](#)

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste e-mail não será enviada em papel, de modo a reduzir os respetivos consumos.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Maria João Vasconcelos | Técnica Superior de Geografia

Município de Leiria

Departamento de Desenvolvimento Territorial

Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

Largo da República, n.º 1 | 2414-006 Leiria | Portugal

Tel. +351 244 839 500 | Ext.606

mjoao@cm-leiria.pt | www.cm-leiria.pt